

CARTA-CONVITE MCT/FINEP/CT-HIDRO – PROCESSOS HIDRÁULICOS 02/2007

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM OBTER APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE HIDRÁULICA E DE HIDROLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EXPERIMENTAIS HIDRÁULICOS E HIDROLÓGICOS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS

1. OBJETIVO

A presente Carta-Convite tem por objetivo selecionar, para posterior apoio financeiro, propostas de pesquisa e disseminação do conhecimento visando a racionalidade do uso da água nas edificações e no espaço adjacente dos aglomerados urbanos e rurais, por meio de experimentos em escala real e a instrumentalização de laboratórios de Hidráulica e Hidrologia.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver instrumentos e processos para manejo de águas pluviais em áreas urbanas, incluindo dispositivos de infiltração;
- desenvolver, implantar e monitorar o consumo de água, tanto para edificações coletivas novas, como para adaptações de edificações existentes, baseado em equipamentos poupadores de água relacionados a instalações hidro-sanitárias;
- desenvolver e disseminar equipamentos e processos de baixo custo para reuso da água e para uso não potável da água de chuva;
- desenvolver tecnologias para segurança do abastecimento de água e destinação das águas pluviais e de esgotos domésticos em áreas sujeitas a alagamentos, enchentes urbanas e em palafitas;
- desenvolver tecnologias apropriadas para aumento da disponibilidade hídrica e melhoria da qualidade da água regional e local com ênfase nos pequenos aproveitamentos rurais, com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico;
- implantar dispositivos, devidamente monitorados, para conservação de água e energia nas edificações, como aproveitamento de energia solar, telhados e paredes verdes, sistemas de coleta de água de chuva, pavimentos permeáveis e outros procedimentos de retenção de água nos limites da edificação.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Proponente/Conveniente: A Instituição Executora, que poderá ser representada por Instituição de Apoio, que constará do instrumento contratual como Conveniente.

As instituições **privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente Carta-Convite se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. CARACTERÍSTICAS DA CARTA-CONVITE

A seleção das propostas para apoio financeiro será realizada em duas fases:

- 1) na primeira fase, a Instituição Executora apresenta uma Carta de Manifestação de Interesse; e,
- 2) na segunda fase, a Instituição Executora que tiver sua Carta de Manifestação de Interesse selecionada, estará habilitada a apresentar seu projeto de desenvolvimento de processos experimentais hidráulicos e hidrológicos para aproveitamento eficiente dos recursos hídricos.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cada Instituição Executora deverá apresentar uma única Carta de Manifestação de Interesse, em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas, que explicita:

- existência de laboratório de hidráulica e/ou de hidrologia na instituição executora;
- disponibilidade de infra-estrutura física compatível com os objetivos do projeto;
- qualificação da equipe para o desenvolvimento do projeto;
- experiência prévia da equipe nos temas propostos nos objetivos específicos da Carta Convite.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS

Apenas as Instituições Executoras que tiverem suas Cartas de Manifestação de Interesse selecionadas na primeira fase poderão apresentar projetos.

O projeto a ser apresentado deverá especificar e justificar objetivos, ações de cooperação, resultados esperados, mecanismos gerenciais, bem como prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), detalhando conforme abaixo:

- consonância dos objetivos e justificativas do projeto com a presente Carta-Convite;
- compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
- perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;
- explicitação da metodologia e procedimentos a serem adotados;
- compatibilidade e adequação dos cronogramas físico e financeiro;
- detalhamento do orçamento solicitado, incluindo o orçamento proforma de equipamentos com valores superiores a R\$ 10.000,00.

As propostas serão divididas em dois grupos:

- Grupo I - Projetos entre R\$ 100.000,00 e R\$ 300.000,00, inclusive, e;
- Grupo II - Projetos entre R\$ 300.000,01 e R\$ 500.000,00.

As propostas que apresentarem valor solicitado ao FNDCT/CT-HIDRO (Projeto+Bolsas) abaixo de R\$ 100.000,00 ou acima de R\$ 500.000,00 serão desqualificadas.

Apresentar o currículo dos integrantes da equipe, no modelo resumido extraído da Plataforma Lattes, anexo à proposta impressa.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Carta-Convite, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) originários do FNDCT/CT-HIDRO, dos quais R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao Grupo I e R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinados ao Grupo II.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.3.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-HIDRO.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida nos convênios que vierem a ser firmados com Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos e máximos, sobre o valor total aportado pelo FNDCT/CT-HIDRO:

Municípios:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do NE/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no CO 5-10%
- Demais Municípios 20-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e CO..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

Quando a proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida nos percentuais abaixo, considerando o município onde será executado o projeto. Neste caso, entende-se por contrapartida o aporte de recursos financeiros e não financeiros por parte do conveniente e/ou dos executores.

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do NE/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no CO.....5-10%
- Demais Municípios 20-40%

No caso de instituições federais e das Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, não é exigida contrapartida.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte de envolvidos no projeto.

6. PRAZOS

Lançamento da Carta-Convite	24/10/2007
Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse	01/11/2007
Resultado da seleção	05/11/2007
Disponibilização do <i>link</i> para o Formulário (FAP)	06/11/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	16/11/2007
Data final para o envio da cópia impressa	19/11/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 05/12/2007

6.1. Prazo de Validade da Carta-Convite

Essa Carta-Convite tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), capacitação de recursos humanos, passagens, diárias, participação de eventos.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

- a) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- c) **Bolsas:** O projeto poderá prever, em até 20% do valor solicitado ao FNDCT/CT-HIDRO, as seguintes bolsas do CNPq:
- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Especialista Visitante – curta duração (BEV)
 - Pesquisador Visitante (PV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - Iniciação Científica (IC);
 - Apoio Técnico (AT);
 - Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cada Instituição deverá apresentar uma única Carta de Manifestação de Interesse, em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas incluindo eventuais anexos, conforme o disposto no item 3.1.

A Carta de Manifestação de Interesse poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP/RJ no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até o prazo previsto no item 6, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CARTA-CONVITE MCT/FINEP/CT-HIDRO – PROCESSOS HIDRÁULICOS 02/2007

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar - PROTOCOLO
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

8.2. ENVIO DO PROJETO

As propostas selecionadas na primeira etapa deverão ser detalhadas e apresentadas através do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), específico para esta Carta-Convite, que será disponibilizado através de *link* apenas para as Instituições selecionadas, na data prevista no item 6. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP. O

horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)

Recomenda-se especial atenção ao Manual de Preenchimento do FAP, visto que as informações solicitadas devem ser prestadas dentro dos campos corretos e na forma indicada no Manual.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas, em 2 (duas) vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta a ser enviada seja impressa, juntamente com a capa, **após** o envio eletrônico.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA-CONVITE MCT/FINEP/CT-HIDRO – PROCESSOS HIDRÁULICOS 02/2007

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 4º andar - DALP
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O julgamento dos projetos relacionados à presente Carta-Convite será realizado em duas fases: (1) Avaliação das Cartas de Manifestação de Interesse e (2) Análise e Seleção dos Projetos.

8.3.1. AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Esta fase, de caráter eliminatório, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das Instituições que participarão da segunda etapa.

O julgamento será feito com base nas características previstas no item 3.1.

Após o julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse, será divulgada a relação das Instituições selecionadas pela Internet. As Instituições não selecionadas receberão correspondência informando as razões da eliminação.

8.3.2. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

A concessão dos recursos está condicionada à aprovação de projeto das Instituições Executoras selecionadas na primeira fase, e contempla quatro etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

8.3.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Carta-Convite, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet
 - o duas cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
 - o envio da documentação solicitada no Anexo 1, item 1.
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6.
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Carta-Convite, conforme item 5;
- conformidade com a Carta de Manifestação de Interesse apresentada.

8.3.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto dos objetivos específicos	1 - 5	5
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação, competência e dedicação	1 - 5	4
Adequação e consistência do cronograma físico e metodologia do projeto	1 - 5	3
Adequação do orçamento proposto	1 - 5	2
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados	1 - 5	2

A proposta que atingir média ponderada inferior a 3,0 (nota de corte) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de

empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.3.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.3.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Carta-Convite ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.3.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.3.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.3.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, indicados no Anexo 1, item 2.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. BASE LEGAL: Lei nº 9.993, de 24/07/2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.874, de 19/06/2001, Termo de Referência assinado em 24/09/2007, protocolo FINEP nº 14792/07.

- 9.2. LICITAÇÃO:** O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.
- 9.3. OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou projeto básico simplificado, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997.
- 9.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.
- 9.5. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CARTA-CONVITE:** a qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta-Convite.

10. CONCEITOS

Para fins desta Carta-Convite:

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor e co-executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa diretamente da execução do projeto.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Carta-Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

1. Documentos que deverão ser apresentados juntamente com a proposta:

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente às Instituições Conveniente, Executora, Co-executoras e Intervinentes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a Instituições Conveniente, Executora e Co-executoras que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Instituição Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, é necessário apresentar o pré-projeto (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).

2. Documentos e informações necessários no momento da contratação:

- a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente às Instituições Conveniente, Executora, Co-executoras e Intervinentes;
- b) Comprovação de regularidade e adimplência da Instituição Conveniente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Cópia de consulta ao SIAFI e ao CADIN mostrando ausência de apontamentos;
 - v) Cópia de consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio, com recursos da Instituição Concedente para a realização de obras ou benfeitorias em imóvel, é necessário:
 - i) Apresentar a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal.
 - ii) Apresentar o projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na alínea 'a' do inciso II, do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho projeto básico simplificado, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.

- iii) Apresentar a Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- d) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- e) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18, da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);
- f) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. Exemplos:
 - Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - Autorização dos Comitês de Ética.
- g) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.